



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025



EMENTA: "OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO E POR PRAZO DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONTAINER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, caput, incisos I e X, c/c o art. 69, caput, incisos III e VI; art. 95, alínea "g" e art. 105, caput, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o interesse público na regularização e ordenamento da utilização de espaços públicos destinados a atividades comerciais eventuais e permanentes;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa 63.535.911 CRISTIAN NOGUEIRA MARTELO - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.535.911/0001-33, para exploração de atividade de venda de bebidas em área localizada na Praça da Independência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a permissão de uso de área pública municipal, com 31 m² (trinta e um metros quadrados), situada na Praça da Independência, neste Município de Arenópolis - MT, à empresa 63.535.911 CRISTIAN NOGUEIRA MARTELO - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.535.911/0001-33, para a atividade de venda de bebidas.

Art. 2º - A permissão de uso será concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser renovada, mediante avaliação e interesse da Administração Pública.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 3º - A permissionária fica expressamente proibida de realizar qualquer alteração estrutural, modificação ou ampliação no espaço ou no projeto físico autorizado, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal, sob pena de revogação imediata da permissão, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º - A permissionária obriga-se a manter o espaço limpo, conservado e em condições adequadas de uso, bem como a cumprir integralmente as legislações municipais, estaduais e federais relativas ao exercício da atividade.

Art. 5º - Pela utilização do espaço, a Permissionária pagará mensalmente através de boleto emitido e entregue pelo Setor de Tributos a importância de R\$ 500,00 (quinhentos mil reais), sob pena de revogação da permissão, devendo ser atualizado anualmente.

Art. 6º - A permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à Permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquela assista o direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 7º - Compete a Secretaria Municipal de Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.


ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a R. Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - Arenápolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br

